



CONGRESSO NAZIONALE

Senado Federal

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 19/05/2008, às 17:30

AL Ines / estagiário

MPV - 428

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00028

DATA 19/05/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 428/08		
AUTOR Arnaldo Jardim			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (x) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO 14	PARÁGRAFO 10	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao § 10, do art. 14 da Medida Provisória nº 428/08 a seguinte redação:

"Art. 14

§ 10º Com relação à renúncia previdenciária decorrente da desoneração de que trata este artigo:

I – a União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no valor correspondente à estimativa de renúncia;

II – a União complementar a compensação no caso de o valor efetivamente apurado da renúncia superar o valor de que trata o inciso I; e

III – será contabilizada como receita realizada para efeito de apuração do resultado do Regime Geral de Previdência Social.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende garantir que não haverá perdas para as contas da Previdência, assim como evitar maiores distorções na apuração do resultado do Regime Geral de Previdência Social.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2008.

Deputado ARNALDO JARDIM

PPS/SP

ASSINATURA _____

Emenda MP 428 V11

